

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**Processo de Licitação nº 094/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, Inciso III, letra f, da Lei Federal N.14.133/21, referente à contratação empresa para prestação de serviço de fornecimento de Cursos profissionalizantes.

A contratação se dará com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. **03.775.069/0002-66**, com sede Rua Erexim, nº. 59, Vera Cruz, na cidade de Passo Fundo –RS, CEP 96.195-000, nos seguintes termos:

As Justificativas apresentadas corroboram o interesse público envolvido, e servirá para capacitar e qualificar os Municípios de Caseiros.

O objeto da presente Inexigibilidade é executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do convenio estadual nº.2569/2023, programa RS qualificação, na modalidade projetos de qualificação com meta total de 75 trabalhadores qualificados no município de Caseiros (RS), nos setores econômicos nas áreas de comércio, serviços e agrícola. Conforme tabela abaixo:

	<b>Descrição:</b>	<b>Alunos</b>	<b>Turma</b>	<b>Hora</b>	<b>Encontros</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
2. Fornecer curso de qualificação nas áreas de vendas, elétrica, manutenção de máquinas, soldagem e panificação com índice de aprovação mínimo de 70% e evasão máxima de 30%.	Instalação Elétrica Residencial	15	01	60	15	R\$941,40	R\$14.121,00
	Técnicas de Vendas e Negociação	15	01	40	10	R\$720,00	R\$10.614,00
	Básico soldagem	15	01	40	10	R\$859,20	R\$12.888,00
	Noções de Manutenção para máquinas e operadores	15	01	40	10	R\$720,00	R\$10.800,00
	Arte de Cozinhar	15	01	40	10	R\$914,00	R\$13.710,00

Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2066 – Geração de emprego e renda;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 62.133,00 (sessenta e dois mil cento e trinta e três reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) liberado pelo convenio nº2569/2023 e R\$ 12.133,00 (doze mil cento e trinta e três reais) recursos próprios do município.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

O Município efetuará o pagamento dos serviços de cada etapa executada, em até 15 dias, após a entrega dos itens, com a efetiva apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2024 e edital de inexigibilidade de licitação nº 002/2024.

Caseiros - RS, 05 de março de 2024.

**Marcos Cazanatto,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**MARCOS CAZANATTO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.**

- a) **Modalidade -** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número -** 002/2024
- c) **Embasamento:** art. 74, Inciso III, letra F da Lei Federal N.14.133/21.
- d) **Valor total:** **R\$ 62.133,00 valor total**
- e) **Objeto -** O objeto da presente Inexigibilidade é executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do convenio estadual nº.2569/2023, programa RS qualificação, na modalidade projetos de qualificação com meta total de 75 trabalhadores qualificados no município de Caseiros (RS), nos setores econômicos nas áreas de comércio, serviços e agrícola.

Caseiros/RS, 05 de março de 2024.

**MARCOS CAZANATTO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 05 de março de 2024.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 74, Inciso III, letra F, da Lei Federal N.14.133/21, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação n° 002/2024 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**, pessoa jurídica, **inscrita no CNPJ n°.03.775.069/0002-66**, com sede Rua Erexim, n°. 59, Vera Cruz, na cidade de Passo Fundo –RS, CEP 96.195-000. O objeto da presente Inexigibilidade é executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do convenio estadual n°.2569/2023, programa RS qualificação, na modalidade projetos de qualificação com meta total de 75 trabalhadores qualificados no município de Caseiros (RS), nos setores econômicos nas áreas de comércio, serviços e agrícola. O valor total a ser pago no período de 12 meses será de R\$ 62.133,00. Caseiros/RS, 23/05/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, o qual fará o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

---

**Marcos Cazanatto,**  
Prefeito Municipal.